



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 020/2025, de 24 de Junho de 2025.

Publicado no Boletim Oficial
Em 25 / 06 / 25
Ass. *[assinatura]*
RESOLVE:

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

CONSIDERANDO:

Art. 1º CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **ALEXANDRE HORSAL DA SILVA** (cônjuge) da senhora **SOLANGE MARIA RONZE**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, através da Portaria n° 022/2014, com redação nova dada pela Portaria n° 027/2022, Portaria n° 028/2022 e Portaria n° 016/2024, registro do Processo TCE/RJ n° 234.294-3/2022, sob a matrícula 120363-0, no Cargo de Técnico de Administração, C-V, com efeitos válidos desde 31/05/2025, data do óbito, com fulcro no Art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 3, parágrafo único da EC n° 47/2005 e Art. 7º da EC n° 41/2003, conforme processo administrativo n° 2025.19533-3, no valor de R\$: 11.831,80 (Onze mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), conforme cálculo abaixo:

Teto do RGPS: R\$ 8.157,41 (2025)

Cálculo da Pensão: ((R\$ 13.406,53 - R\$ 8.157,41) * 70% + R\$ 8.157,41)
= R\$ 3.674,39 + R\$ 8.157,41

PENSÃO MENSAL FIXADA: R\$ 11.831,80

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM e art. 47, I da Lei Municipal n° 1.813/19:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor
ALEXANDRE HORSAL DA SILVA	100%	11.831,80

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros válidos desde 31/05/2025, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2025.19533-3 e no art. 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

[assinatura]
ANDRÉ CARVALHO POEYS
Presidente PREVI MIRACEMA
Portaria n° 010/2025